



BOLETIM SEDIF

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DE CONHECIMENTO • SERVIÇO DE DIFUSÃO DOS ACERVOS DE CONHECIMENTO

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014 - Edição nº 158

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Embargos infringentes
Notícias STF	Embargos infringentes e de nulidade
Notícias STJ	Informativo do STF nº 762
Notícias CNJ	Informativo do STJ nº 548 (novo)
Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ	Ementário de Jurisprudência Cível nº 30

Outros Links:



[Atos Oficiais](#)

[Informes de Referências Doutrinárias](#)

[Sumários-Correntes de Direito](#)

[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)

[Revista Jurídica](#)

[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: ALERJ/Presidência da República

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

[TJ do Rio realiza mutirão de conciliação na quarta-feira, dia 29](#)

[Por Dentro do Palácio recebe mais de 100 visitantes nas sessões da última semana](#)

[Museu da Justiça recupera móvel histórico](#)

Fonte: DGCOT

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*[Pesquisa Selecionada](#)

O Banco do Conhecimento disponibiliza nesta página pesquisas de jurisprudência sobre diversos temas jurídicos, organizadas pelos ramos do direito contendo julgados selecionados do acervo do PJERJ.

A equipe de jurisprudência informa a atualização da pesquisa [Retrocessão](#), que encontra-se no Grupo Direito Administrativo, Tema Intervenção do Estado na Propriedade.

A página pode ser acessada por meio do seguinte caminho: pagina inicial > destaques > Banco do Conhecimento > jurisprudência > pesquisa selecionada. Navegue e encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjerj.jus.br

Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA***JULGADOS INDICADOS ***

[0041289-20.2014.8.19.0000](#) – rel. Des. [Adolpho Andrade Mello](#), j. 02.09.2014 e p. 05.09.2014

Processual civil. Multa diária. Alteração. Trânsito em julgado. Possibilidade. Proporcionalidade à natureza da obrigação. Provimento. 1. Agravo de instrumento contra decisão que resolveu impugnação à execução de sentença fundada em excesso. 2. Pretensão recursal de ver reduzido o saldo correspondente à aplicação de multa diária pelo descumprimento da obrigação de substituir aparelho de ar condicionado defeituoso que alcançou a multa o valor de R\$ 39.129,11. 3. Possibilidade do magistrado, de ofício ou a requerimento da parte, alterar a multa aplicada, quando esta se tornar insuficiente ou excessiva, nos termos do artigo 461, parágrafo 6º, do Código de Processo Civil, ainda que após o trânsito em julgado da decisão. 4. Valor de R\$ 20.000,00 que resulta proporcional e adequado à natureza da obrigação de fazer, devendo se salientar que a sociedade agravante contribuiu para o exorbitante crescimento da multa. 5. Agravo provido.

[0008091-12.2013.8.19.0037](#) – rel. Des. [Antonio Carlos dos Santos Bitencourt](#), j. 17.09.2014 e p. 22.09.2014

Apelação cível. Plano de saúde. Apelante portadora de grave anemia decorrente de hemorragia digestiva. Médico credenciado da rede apelante que requereu a realização de exame chamado “cápsula endoscópica”, sendo o mesmo recusado pelo réu, sob a alegação de não constar no rol de procedimentos de cobertura obrigatória da Ans. Falha na prestação do serviço. Interpretação contratual que deve ser realizada de forma mais favorável ao consumidor - artigo 47 do C.d.c. Afronta ao objetivo e equilíbrio do contrato, que é a preservação da saúde do paciente, com assento no princípio constitucional da dignidade da pessoa. Entendimento da jurisprudência de que o referido exame deve ser realizado, se indicado como o mais adequado para a avaliação do quadro de saúde do paciente, não devendo o plano de saúde se imiscuir no tipo de exame requerido, desde que atendido o requisito emergência/urgência, e que, obviamente, não haja menção expressa de que o mesmo esteja excluído de tal cobertura. Exame menos invasivo, mais preciso e mais moderno. Evolução das técnicas e da medicina, devendo as seguradoras de saúde acompanhar tais avanços, uma vez que a descoberta precisa da extensão da doença e a sua delimitação no corpo doente permitem tratamento eficaz e pontual, com economia de tempo, medicação, materiais e mão de obra, em benefício de ambas as partes contratuais. Dano *in re ipsa*. Autora que teve que se socorrer da prestação jurisdicional para ter o seu direito assegurado. Sentença irretocável. Recurso a que se nega provimento.

Fonte: Sistema EJURIS

[VOLTAR AO TOPO](#)**EMBARGOS INFRINGENTES***

[0380509-51.2011.8.19.0001](#) – rel. Des. [Paulo Sergio Prestes dos Santos](#), j. 22.10.2014 e p. 24.10.2014

Embargos Infringentes. Acidente de trânsito. Apelações providas por maioria para excluir a condenação dos réus ao pagamento de pensão mensal compensatória. Voto vencido que reformava o *quantum debeatur* e os beneficiários. Cabimento, à inteligência do art. 530 do CPC. Âmbito de devolutividade dos infringentes que se restringe aos termos e limites do voto discrepante. Reparação de danos. Responsabilidade civil subjetiva. Pressupostos de indenizabilidade presentes nos autos. Pensão por morte concedida aos genitores da vítima, nos termos do voto vencido. Jurisprudência consolidada. Conhecimento parcial e provimento do recurso.

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE*

Conteúdo disponibilizado às terças-feiras

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) *OS links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.*

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

SEDIF - Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.ius.br